



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

LEI NÚMERO 2817 DE 8 DE JUNHO DE 2006

(Autógrafo n.º 65/06, Projeto de Lei n.º 68/06 – Mensagem 27/06).

Autoriza o Poder Executivo firmar convênio com a Associação Comercial e Industrial de Ubatuba – SEBRAE/SP.

EDUARDO DE SOUZA CESAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado firmar convênio com a Associação Comercial e Industrial de Ubatuba e com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo – SEBRAE/SP, objetivando a implantação e manutenção de um Posto de Atendimento ao Empreendedor no Município.

Parágrafo Único – O convênio de que trata o “caput” deste artigo, será celebrado nos termos da minuta que integra e acompanha a presente Lei.

Art. 2º – A Prefeitura Municipal de Ubatuba, repassará mensalmente à Associação Comercial e Industrial de Ubatuba, a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), objetivando custear as despesas de manutenção do Posto de atendimento ao Empreendedor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor e futuros.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 8 de junho de 2006.


EDUARDO DE SOUZA CESAR
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Gerência de Documentação e Arquivo da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.